



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.362, 27 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a receber fração da área constante na Matrícula nº 0847 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de SANTINA JANDRES DA SILVA, por doação para construção de poço artesiano declarando referida área de utilidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o município de Barros Cassal a aceitar doação de área para delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água comunitário, a área de **25,04 m²** (vinte e cinco metros e quatro decímetros quadrados), que encontra-se dentro de uma área de 186.214,00 m² (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quatorze metros quadrados), situada em LINHA MACHADO, interior deste município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na **Matrícula nº 0847**, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - Fica assim descrito a área a ser doada, desapropriada, individualizada e declarada de utilidade pública para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terra rural.

1) DOAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA DOADA: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: -52°30'16,300", Latitude: -29°03'32,119" e Altitude: 467,60 m); ; deste, segue confrontando com Santina Jandres da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°17' e 4,99 m até o vértice P2, (Longitude: -52°30'16,220", Latitude: -29°03'32,265" e Altitude: 467,37 m); 244°37' e 5,01 m até o vértice P3, (Longitude: -52°30'16,388", Latitude: -29°03'32,335" e Altitude: 468,11 m); 334°42' e 5,00 m até o vértice P4, (Longitude: -52°30'16,467", Latitude: -29°03'32,188" e Altitude: 468,63 m); 64°48' e 5,01 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).
Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

PROCEDÊNCIA: imóvel objeto da Matrícula 0847, do Livro número 2 (dois)-Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SANTINA JANDRES DA SILVA, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF 956.756.120/68, residente e domiciliado na localidade de LINHA MACHADO, neste município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - O imóvel doado ao Município de Barros Cassal tem como finalidade à delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água potável para a localidade de LINHA MACHADO, de uso comum e declarando-a de utilidade pública.

Art. 4º - A escritura de doação da área descrita será efetivada no tabelionato local, bem como, o registro na matrícula do imóvel, logo após a publicação desta lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal